CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

APROVADO EM 1ª Votação 09/05/19 Presidente Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº014/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TÍTULO HONORÍFICO, CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR ANDRÉ RODRIGO VILELA.

A Mesa Diretora faz saber a todos os habitantes deste Município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, ao Senhor André Rodrigo Vilela, o "Título Honorífico, cidadão honorário".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere essa Resolução será realizada no dia 12 de junho o corrente ano, durante sessão Solene Alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 09 de maio de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE SESSÃO DO 13/05/2019 Secretário

Rudnei de Amorim
Vereador

Cláudio Tiago Izidoro
Vereador

Juarez Soares
Vereador

03

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 2470 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a títulos e honrarias instituídas pela Câmara Municipal, a concessão do Título Honorífico, Cidadão Honorário, é destinado aos naturais de outras cidades, estados ou país. Assim, o título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou â Causa da Humanidade.

No âmbito da humanidade, por seus esforços e pelo trabalho realizado, os Vereadores, outorga a presente honraria ao Senhor André.

O homenageado presta relevante trabalho social por todo o Estado, ministrando Palestras Motivacionais, trazendo estratégias diferenciadas ao ministério de pregação do Evangelho, através de eventos como retiro, formações continuadas e estudos.

04

BIOGRAFIA

André Rodrigo Vilela é natural de São Bento do Sul – SC. Nasceu no dia 02/02/1975 e é filho de João José Vilela e Isolde Maurici. Em 1985 seus pais se divorciaram e mudou-se para Brusque com sua mãe. Aos 9 anos de idade, começou seguir os passos do pai, jogador de basquete, e no esporte ficou até os 22 anos.

Aos 17 anos, participou do campeonato Brasileiro de basquete, representando a Seleção Catarinense. Foi indicado para a Seleção Brasileira, mas não foi convocado. Interrompeu o esporte pelo fato das drogas. Foi dependente químico por 10 anos e no dia 29/07/2002 teve sua primeira experiência de amor com Deus. Experiência essa que o levou a ser a pessoa que é hoje.

Serviu ao exército em Brusque em 1994 e teve seu primeiro trabalho no Banco Besc como estagiário, cursando Técnico Contábeis, onde seguiu na área contábil por 15 anos. Saturado do serviço burocrático e já na missão de sua fé, resolveu empreender com uma loja de artigos religiosos. Administrou a loja por 5 anos. Em seu estabelecimento havia um ponto de encontro de amigos, padres e de fieis que pediam conselhos e direcionamentos nos momentos delicados de suas vidas. A loja enfraqueceu e precisou mudar de ramo. Começou a trabalhar como representante comercial na Empresa Nova Etiquetas e Gráfica Mercúrio e está nessa ocupação atualmente.

Casado a 10 anos com Mara Vilela, é pai de Davi e da Clara. Agradece a esposa que nunca o abandonou, sempre esteve em seu lado e o ajudou na luta contra as drogas.

Além da sua profissão, seu maior trabalho é na Igreja. Com 17 anos de experiência em evangelização e com aproximadamente 15 palestras anuais, André trabalha com jovens e casais, em diversas cidades do Estado de Santa Catarina e com convites para palestrar em outros estados.

05

Além deste, ministra palestras motivacionais na Igreja Católica Apostólica Romana.

André acredita que todos nascem religiosos, mas nem todos querem dar continuidade ao chamado de Deus. Assim como ele foi ajudado quando mais precisou, hoje em forma de gratidão, tenta contribuir com a sociedade, através de palestras, eventos, campanhas e retiros. Atuando sempre na formação humana, trabalha em escolas, com as famílias e jovens realizando palestras através de testemunhos e pregando a palavra de Deus por onde passa. Promove três campanhas durante o ano: a do alimento, do agasalho e de materiais de limpeza e brinquedos, buscando assim trazer um pouco mais de alegria e dignidade as pessoas. Relata que o que mais almeja é continuar testemunhando a sua superação, pois se funcionou para ele, irá funcionar para todos.

Através da sua superação de vida e por todo o seu comprometimento e solidariedade para com as pessoas, André é merecedor desta homenagem.

06

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que eu, André Rodrigo Vilela, aceito ser homenageado através da Lei nº 2470/2013, com Título Honorífico, cidadão honorário" concedido pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, a ser recebido no dia 12/06/2019 as 20h, sessão Solene Alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Tijucas, 09 de maio de 2019.

André Rodrigo Vilela

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

07

Assunto: **Projeto de Resolução para cadastro**

De: Gabinete - Vereador Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Data: 10/05/2019 07:21

- PROJETO DE RESOLUÇÃO N 00.2019. RUDNEI - HOMENAGEM ANDRÉ VILELA.doc (232 KB)

Bom dia!

Segue Projeto de Resolução da bancada situacionista para cadastro no SAPL.

Obrigada,

Daiane.

--

Gabinete do Vereador Rudnei de Amorim

Tel.: 48 3263-0921 Ramal 223

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

08

Memorando nº. 036/2019/SELEG

Tijucas/SC, 10 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projetos**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Resolução nº. 014, 015, 016 e 017/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 13/05/19 HORA: ____:____
NOME: Raimone dos Santos
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PR 014/2019 que "dispõe sobre a concessão do Título Honorífico, cidadão Honorário" ao Senhor André Rodrigo Vilela.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1º Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2º Secretaria

RECEBIDO EM: 21/05/19 12h 42 min
NOME:
ASSINATURA:

010

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 09), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 014/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 a 014);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 011);
c) Publicou-se (folha 012);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 013 e 014);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 22 de maio de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 22/05/19 HORA: ___:___
NOME:
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 049/2019/SELEG

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

011

Assunto: **Distribuição dos Projetos de Resolução 010, 011, 014, 015, 016, 017 e 018/2019**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 22/05/2019 07:08

- PRE 010 - ELIZABETE - MEDALHA MARIA GALLOTTI - MARIA SOARES DUARTE - 1.pdf (204 KB)
- PRE 011 - MARIA EDESIA - MEDALHA MARIA GALLOTTI - WALTER DA SILVA TELLES - 1.pdf (381 KB)
- PRE 014 - RUDNEI E OUTROS - CIDADAO HONORARIO - ANDRÉ VILELA - 1.pdf (336 KB)
- PRE 015 - RUDNEI - MEDALHA MARIA GALLOTTI - JULITA SILVEIRA SOUZA - 1.pdf (333 KB)
- PRE 016 - CLAUDIO - TROFEU AMIGO DA COMUNIDADE - ATO IMOVEIS - 1.pdf (550 KB)
- PRE 017 - FABIANO - MEDALHA MARIA GALLOTTI - SONIA TEREZINHA DA VEIGA MACHADO - 1.pdf (673 KB)
- PRE 018 - VILSON E OUTROS - CIDADAO BENEMERITO - MAURICIO POLI - 1.pdf (380 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

012

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 14/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TÍTULO HONORÍFICO, CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR ANDRÉ RODRIGO VILELA.

Apresentação: 10 de Maio de 2019
Autor: Rudnei
Claudio Negão
Juarez
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 21 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 22/05/19

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.156

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

013

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 14/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TÍTULO HONORÍFICO, CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR ANDRÉ RODRIGO VILELA.

Apresentação: 10 de Maio de 2019
Autor: Rudnei
Claudio Negão
Juarez
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 21 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Texto Original
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.156

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

014

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

ANDRÉ RODRIGO VILELA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

ANDRÉ RODRIGO VILELA em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA
(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89+RODRIGO+VILELA&page=1&types=28&types=4)
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89+RODRIGO+VILELA&page=0&types=28&types=4)
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89+RODRIGO+VILELA&page=2&types=28&types=4)
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89+RODRIGO+VILELA&page=0&types=28&types=4)

Redes sociais

Links úteis

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas, 22 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 22/05/19
NOME:
ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução nº 14/2019
Autor: Poder Legislativo
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR ANDRE RODRIGO VILELA.

PARECER JURÍDICO N. 72/2019

> Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 14/2019, de autoria da Bancada, que dispõe sobre a concessão da medalha na sessão solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que consta no projeto justificativa fls. 03, biografia as fls. 04/05 e carta de anuência as fls. 06, conforme exigência do art. 4º da Lei nº 2.470/2013;

O projeto foi distribuído em avulso aos Vereadores as fls. 11 e publicado no mural as fls. 12. Destaca-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 13/14.

O Projeto de Resolução foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 13/05/2019, na Câmara de Vereadores de Tijucas. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> ***Lei Orgânica de Tijucas - Art. 40****. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores (...)*

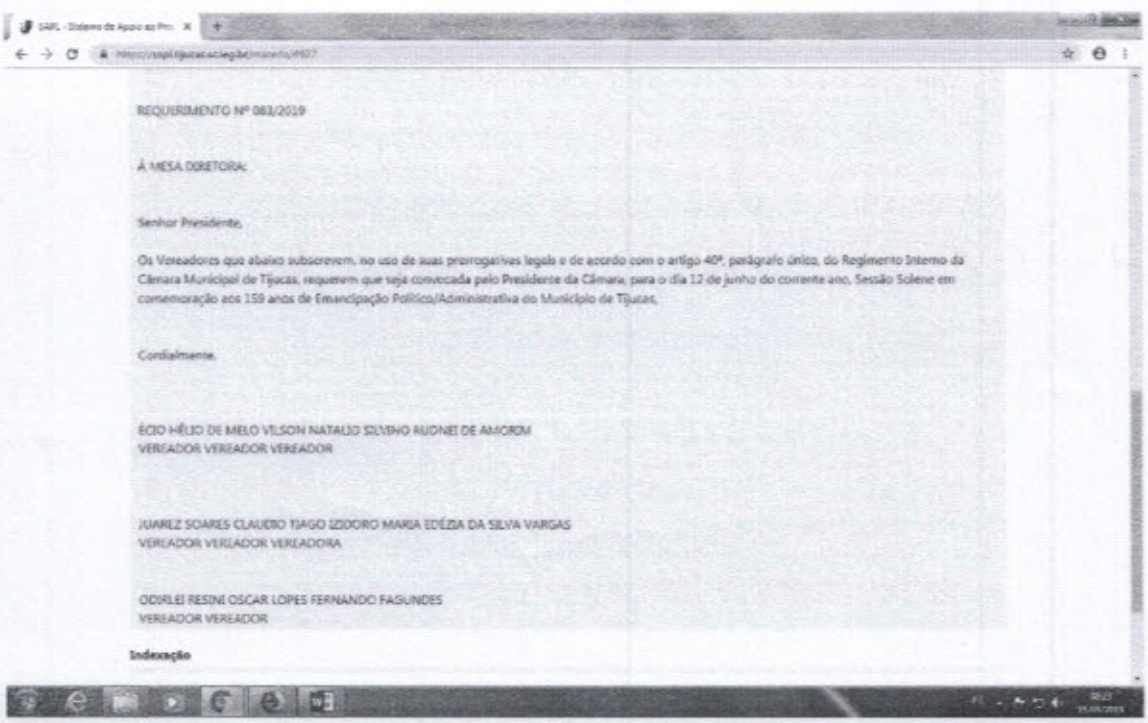
> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

> ***Lei nº 2.470/2013 – art. 8º*** *A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*



REQUERIMENTO Nº 083/2019

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 40º, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas, requerem que seja convocada pelo Presidente da Câmara, para o dia 12 de junho do corrente ano, Sessão Solene em comemoração aos 159 anos de Emancipação Política/Administrativa do Município de Tijucas.

Cordialmente,

ÉCIO HÉLIO DE MELO VILSON NATALIO SILVINO RUDNEI DE AMORIM
VEREADOR VEREADOR VEREADOR

JUAREZ SOARES CLAUDIO TIAGO IZIDORO MARIA EDÉZIA DA SILVA VARGAS
VEREADOR VEREADOR VEREADORA

ODIRLEI RESINI OSCAR LOPES FERNANDO FAGUNDES
VEREADOR VEREADOR

Indexação

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

No que tange à concessão do título honorífico, o art. 2° da Lei n° 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 2°*** *A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Resoluções.*
> *§ 1° São títulos honoríficos da Câmara Municipal:*
> *I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;*
> *II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.*
> *§ 2° O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou à Causa da Humanidade.*
> *§ 3° O projeto será acompanhado de:*
> *I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;*
> *II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras.*
> *§ 4° Os Vereadores poderão conceder até 04 (quatro) Títulos honoríficos por ano legislativo, exigindo-se para tanto, que o projeto desta natureza seja subscrito por no mínimo 03 (três) vereadores*

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Do exposto, se recomenda apresentação de requerimento de convocação da reunião solene pelo Presidente da Casa. Do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 24 de MAIO de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 24 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 24/05/19
Nome:
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se as Comissões Técnicas, iniciando pela CCJ.

Tijucas, 24 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 24/05/19
NOME: Oviane
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 012/2019/CCJ

Tijucas/SC, 28 de maio de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 30 de maio de 2019 as 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projeto de Resolução nº 14/2019 e Projetos de Leis nº 20, 25, 27 e 28/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

publicado em 28/05/19

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2019
AUTORES: Rudnei de Amorim
Cláudio Tiago Izidoro
Juarez Soares
EMENTA: Dispõe sobre a concessão do "Título Honorífico, cidadão honorário" ao Senhor André Rodrigo Vilela.
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 017/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa dos Vereadores Rudnei de Amorim, Cláudio Tiago Izidoro e Juarez Soares e dispõe sobre a concessão do Título Honorífico, cidadão honorário.

II – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 40, inciso XX, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 40. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)

> XX- Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida e participar, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 72/2019.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. No tocante ao homenageado, em análise ao histórico, identifica-se que este se enquadra na Lei nº 2470/2013, em seu art. 2, veja-se:

> A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Resoluções.
> § 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
> I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
> **II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.**
> § 2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou à Causa da Humanidade.
> § 3º O projeto será acompanhado de:
> **I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;**
> **II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras. (GRIFO NOSSO).**

Verifica-se também, que além da biografia, consta a carta de anuência, conforme exigência do artigo 2º. No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear pessoas que prestam serviços voluntários de assistência social para a comunidade tijuquense.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Resolução nº 14/2019.

É o parecer.

Sala das comissões, 30 de maio de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 046/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 10 horas do trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 14/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Resolução nº 14/2019***, com a ementa "Dispõe sobre a concessão do "Título Honorífico, cidadão honorário" ao Senhor André Rodrigo Vilela" de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes *e* encaminhado o projeto para livre tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 30 de maio de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

* confere com o original. Adriane

RECEBIDO EM: 30/05/2019
NOME: Vanina Rodrigues
ASSINATURA: _____

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

DESPACHO

Encaminha-se a Secretaria para as providências necessárias:

1 – digitalização do processo;
2 – efetuar a tramitação no SAPL;
3 – elaborar a Resolução;
4 – registrar a Resolução;
5 - colher assinatura do Presidente na Resolução;
6 - digitalizar a Resolução;
7 - incluir a Resolução no SAPL como norma jurídica; e
8 – publicar a Resolução.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:__/__/____
NOME:
ASSINATURA: